

**LEI Nº 2.583 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido através desta Lei, cujo percentual acumulado no período de **abril de 2018 a março de 2019**, é de **4.57%** (quatro inteiros e quarenta e sete décimos por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

**Art. 2º** - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** - O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de **1º de abril de 2019**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 04 de Junho de 2019

**MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ RODRIGUES ROCHA**

Secretário Municipal de Administração